



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

| | |
|---|----------------------|
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CLENISON RIBEIRO CARDOSO | |
| E-mail: | Telefone: S/N |

| INFORMAÇÕES DO OBJETO | | | |
|---|--------------------------|---|------------------------|
| TIPO DO ITEM | | | |
| SERVIÇO: <input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada | | BENS: <input type="checkbox"/> Comuns | |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ACOMODAÇÃO DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CURUÁ/PA, LOCALIZADO NA RUA 03 DE DEZEMBRO, S/N, BAIRRO: SANTA TEREZINHA. | | | |
| DETALHAMENTO DOS ITENS: | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. DE MEDIDA |
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | 12 | Mês |
| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: | | | |
| <p>Prezados,</p> <p>Venho por meio deste informar a necessidade de locação de imóvel para acomodação dos técnicos em contabilidade e licitação da Prefeitura de Curuá. A Prefeitura do Município de Curuá é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para acomodar profissionais que contribua para a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha. Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos</p> | | | |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88

princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e finanças, com sede a Rua 03 de dezembro -Santa Terezinha, através da Secretário de Administração, Planejamento e finanças, neste ato representada por Clenison Ribeiro Cardoso, vem por meio desta, solicitar inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a acomodação dos técnicos em contabilidade e licitação da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa.

Desta forma, fica evidente a necessidade da Locação de imóvel no município de Curuá.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

CURUÁ/PA, 20 de Janeiro de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS